

Da leitura da jurisprudência e interpretação dos dispositivos legais mencionados, vê-se que a quantia depositada ou recolhida indevidamente em uma conta bancária deve ser devolvida, sob pena enriquecimento ilícito da Administração, nos termos do art. 876, do Código Civil, in verbis:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

No caso concreto, constata-se que o requerente efetuou o pagamento, a título de custas iniciais, do valor de R\$ 50.654,70 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), que foram creditados na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ no dia 11/12/2024. Todavia, o valor correto a ser recolhido deveria ser somente de R\$ 1.805,47 (mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). Assim, possui o requerente um saldo residual de R\$ 48.849,23 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), haja vista que efetuou o recolhimento a maior.

Com essas considerações, DEFIRO a pretensão deduzida pelo Requerente, consistente na restituição da quantia de R\$ 48.849,23 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), deduzidos apenas os descontos bancários devidos, conforme disposto no art. 165, inciso I, do Código Tributário Nacional e art. 876 do Código Civil Brasileiro, à luz do princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa de qualquer pessoa, inclusive do Poder Público.

À SEAPO para a publicação desta decisão e intimação do Requerente.

À DIFIC para efetuar o crédito da quantia devida na conta bancária indicada na Petição (1998333).

Por fim, não pendendo providências, promova-se o arquivamento do feito, com a respectiva baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 15/01/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000322-45.2025.8.01.0000

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 75/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA WS MULTISERVIÇOS LTDA.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, em Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WS MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.650/0001-65, sediada na Via Verde, nº 1301 - Praia do Amapá, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mayara Ferreira da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 100****2 SSP/AC, e CPF nº 852.***.***.87, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO:

O presente termo aditivo tem por objeto promover ALTERAÇÃO QUALITATIVA do Contrato nº 75/2024 conforme especificação neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em razão da alteração trazida pela inclusão de serviços não planilhados inicialmente, o valor global do contrato passará de R\$ 482.563,13 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos) para R\$ 692.990,51 (seiscentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e um centavos), conforme relatório de id. 1976726.

2.2. O valor ACRESCIDO ao contrato é de R\$ 210.427,38 (duzentos e dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 43,61% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.006.02.122.2293.1255.0000 - PLANO DE OBRAS

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 44905100000000 - OBRAS EM ADAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **MAYARA FERREIRA DA SILVA**, Usuário Externo, em 14/01/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 15/01/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010951-49.2023.8.01.0000

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA COGER Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador **SAMOEL EVANGELISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

CONSIDERANDO as disposições previstas nos artigos 8º a 14, do Provimento COGER nº 16/2016, que versa sobre as Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º. Submeter à Correição Geral Ordinária as Unidades Judiciárias das Comarcas de Entrância Inicial e Final, Turmas Recursais e CEJUSC, consoante calendário que segue:

Cronograma de Correições – 2025

Comarca/Unidade Judiciária:	Correição Eletrônica:	Visitas Técnicas:
Rio Branco – Vara de Execução Fiscal:	10/02/2025 a 14/02/2025	20/02/2025
Rio Branco - 1ª Vara da Fazenda Pública:	10/02/2025 a 14/02/2025	20/02/2025
Rio Branco - 2ª Vara da Fazenda Pública:	10/02/2025 a 14/02/2025	20/02/2025
Rio Branco - 1ª Vara da Infância e da Juventude:	17/02/2025 a 21/02/2025	27/02/2025
Rio Branco - 2ª Vara da Infância e da Juventude:	17/02/2025 a 21/02/2025	27/02/2025
Rio Branco - 1ª Vara de Proteção à Mulher:	24/02/2025 a 28/02/2025	13/03/2025
Rio Branco - 2ª Vara de Proteção à Mulher:	24/02/2025 a 28/02/2025	13/03/2025
Acrelândia - Vara Única (Cível e Criminal):	10/03/2025 a 14/03/2025	20/03/2025
Rio Branco – Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis:	10/03/2025 a 14/03/2025	27/03/2025
Rio Branco – Vara de Execução de Penas no Regime Fechado:	17/03/2025 a 21/03/2025	27/03/2025
Rio Branco – Vara de Penas e Medidas Alternativas:	17/03/2025 a 21/03/2025	27/03/2025
Senador Guimard - Vara Cível:	24/03/2025 a 28/03/2025	03/04/2025
Senador Guimard - Vara Criminal:	24/03/2025 a 28/03/2025	03/04/2025
Rio Branco - 1ª Vara Cível:	31/03/2025 a 04/04/2025	10/04/2025
Rio Branco - 2ª Vara Cível:	31/03/2025 a 04/04/2025	10/04/2025
Rio Branco - 3ª Vara Cível:	31/03/2025 a 04/04/2025	10/04/2025
Rio Branco - 4ª Vara Cível:	07/04/2025 a 11/04/2025	15/04/2025
Rio Branco - 5ª Vara Cível:	07/04/2025 a 11/04/2025	15/04/2025
Rio Branco - 6ª Vara Cível:	07/04/2025 a 11/04/2025	15/04/2025
Rio Branco - Vara de Delitos de Organizações Criminosas:	22/04/2025 a 25/04/2025 *21 de Abril: Tiradentes	30/04/2025
Rio Branco - Vara 1ª Vara Criminal:	22/04/2025 a 25/04/2025 *21 de Abril: Tiradentes	30/04/2025
Rio Branco - Vara 2ª Vara Criminal:	28/04/2025 a 30/04/2025 *1º de Maio: Dia do Trabalhador	15/05/2025
Rio Branco - Vara 3ª Vara Criminal:	28/04/2025 a 30/04/2025 *1º de Maio: Dia do Trabalhador	15/05/2025
Rio Branco - Vara Estadual do Juiz das Garantias:	05/05/2025 a 09/05/2025	15/05/2025
Porto Acre - Vara Única (Cível e Criminal):	05/05/2025 a 09/05/2025	22/05/2025
Rio Branco - 1ª Vara de Família:	12/05/2025 a 16/05/2025	29/05/2025
Rio Branco - 2ª Vara de Família:	12/05/2025 a 16/05/2025	29/05/2025
Rio Branco - 3ª Vara de Família:	12/05/2025 a 16/05/2025	29/05/2025
Bujari - Vara Única (Cível e Criminal):	19/05/2025 a 23/05/2025	05/06/2025
Capixaba - Vara Única (Cível e Criminal):	19/05/2025 a 23/05/2025	10/06/2025
Rio Branco - Juizado Especial da Fazenda Pública:	26/05/2025 a 30/05/2025	17/06/2025
Rio Branco - 1º Juizado Especial Cível:	26/05/2025 a 30/05/2025	17/06/2025
Rio Branco - 2º Juizado Especial Cível:	26/05/2025 a 30/05/2025	17/06/2025
Rio Branco - 3º Juizado Especial Cível:	02/06/2025 a 06/06/2025	26/06/2025
CEJUSC - Juizados Especiais:	02/06/2025 a 06/06/2025	26/06/2025